

Retirado a Pedido do autor
30.09.97.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales S/N. Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N° 21/97 de 05/05/97

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o art. 30 ítem II da Lei Federal nº 8742 de 10 de dezembro de 1993, destinado a financiar os benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Social, compreendendo:

- I - Proteção à família, ao idoso, à mulher, à maternidade, à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;
- II - Promoção e integração ao mercado de trabalho;
- III - Habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida da comunidade;
- IV - Execução de projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- V - Atendimento às ações assistenciais de caráter emergencial;
- VI - Pagamento do auxílio maternidade e funeral;
- VII - Execução de serviços assistenciais de natureza continuidade, que visem a melhoria da vida da população.

Art. 2º - As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, serão provenientes de:

- 1. - Fundo Nacional de Assistência Social;
- 2. - Fundo Estadual de Assistência Social;
- 3. - Dotações Orçamentárias próprias;
- 4. - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- 5. - Doações financeiras de organismos internacionais de cooperação filantrópica e solidariedade;
- 6. - Rendas oriundas de aplicação financeira de seus recursos;
- 7. - Receitas eventuais aqui não explicitadas.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social, ficará vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social, o que define a aplicação dos recursos na área de sua competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

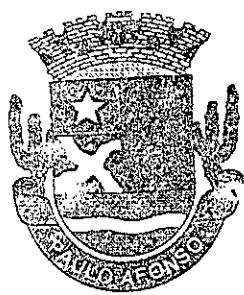
Sala das Sessões, em 05 de maio de 1997.

José Bezerra Frazão
- Vereador -

Atesto o Recebimento protocolo 5.22197

Em 42 de maio de 1997

Deputado
Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

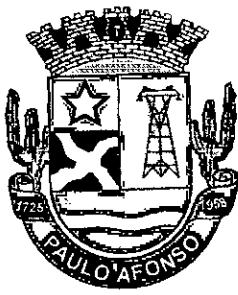
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 15.97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, vem atender ao Capítulo II, artigo 143, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, das organizações representativas na formulação e no controle das Políticas de Assistência Social do Município. Assim seudo, estou enviando para a apreciação desta Casa, o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Assistência Social. A criação do Fundo Municipal de Assistência Social objetiva dar suporte econômico as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

O funcionamento do Conselho Municipal de assistência é de suma importância para promover a dignidade da pessoa humana e apropiar os canais de participação da população na gestão do município. Por assim entendermos, achamos relevante a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a enfrentamento dos desequilíbrios conjunturais e estruturais que geram a pobreza e a miseria no nosso município.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1997.

JOSE BEZERRA FRAZÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N.º 25/97

DATA 05 / 05 / 97

EMENTA:

Despacho sobre a criação do Fundo municipal de Assistência Social e da outras providências.

AUTOR: Ver. José Bezerra Freitas

Apresentado e lido na Sessão de 13 / 05 / 97

ANDAMENTO DO PROJETO.

A Comissão de Comissão Constituição justiça e Poder em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º _____ de _____ opinando pela _____.

A Comissão de Finanças, Orçamento F. e contas em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º _____ de _____ opinando pela _____.

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e A. Social em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º 44 de 27 / 05 / 97 opinando pela retirada.

A Comissão de _____ em _____.
Parecer N.º _____ de _____ opinando pela _____.

A Comissão de _____ em _____.
Parecer N.º _____ de _____ opinando pela _____.

1ª Discussão em 23 / 05 / 97. ofício
2ª Discussão em 30 / 05 / 97.

Outras ocorrências sobre a matéria

Revisão da Ordem do dia pelo autor.

Remetido ao Prefeito para sanção em 1 / 1 / ____.

Sancionado em 1 / 1 / ____. Constituído na Lei N.º 1 / ____.